

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020-GR/UEMASUL

Estabelece orientações relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016; e tendo em vista o estado de pandemia decretado em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde, da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2; a Portaria nº 134-GR/UEMASUL, de 13 de março de 2020; o Decreto Estadual nº 35.662, de 16 de março de 2020; a Portaria nº 136-GR/UEMASUL, de 17 de março de 2020; as Instruções Normativas IN/SGDP nº 19, de 12 de março de 2020, e IN/SGDP nº 21, de 16 de março de 2020; o Decretos Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020; o Decreto Estadual nº 35.678, de 22 de março de 2020 e as recomendações do Comitê de Monitoramento e Avaliação – CMA/UEMASUL, resolve:

Art 1º - Estabelecer orientações à Comunidade Acadêmica da UEMASUL relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV2 / COVID-19), no âmbito das unidades Administrativas e Pedagógicas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Durante o período de suspensão das atividades institucionais não haverá atendimento presencial ao público em nenhum dos ambientes administrativos das unidades Acadêmicas e Administrativas da UEMASUL.
- A suspensão não impede que os servidores da UEMASUL executem atividades de forma remota (teletrabalho), conforme determinado pelos gestores das unidades: Reitora, Pró-Reitoras e Diretores de Centro, bem como não impede a convocação pelo Governador do Estado.



EIXO ADMINISTRATIVO

- Suspensão do funcionamento presencial da Reitoria, das Pró-Reitorias e dos Centros. O que não impede a convocação dos dirigentes máximos desses órgãos: Pró-Reitoras e Diretores de Centro, pela Reitora.
- Suspensão, a partir de 23 de março, dos prazos processuais, em geral, e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos com tramitação no âmbito da UEMASUL, incluídos aqueles relativos à posse de 08 (oito) docentes.
- O Restaurante Popular Universitário, Acordo de Cooperação SEDES/UEMASUL, está com a atividade suspensa de atendimento de refeições no seu interior. Assim, a partir das 11 horas, serão entregues refeições em marmitex.
- A PROPLAD deverá expedir tutorial de uso de plataformas de *streaming* aos gestores, bem como garantir suporte efetivo para execução de teletrabalho aos servidores das unidades dos incisos III e IV, do artigo 2º desta IN.

EIXO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- O Calendário Acadêmico está suspenso, a partir de 17 de março, até ulterior deliberação. No período da suspensão do Calendário Acadêmico, todas as atividades, e prazos correlatos, não serão computadas.
- Suspensão de todas as atividades acadêmicas nos cursos de graduação, pós-graduação (*stricto e lato sensu*) e de extensão em todos os *campi* da UEMASUL, com a desobrigação da presença do corpo docente na Instituição, garantidos os vencimentos.
- Suspensão das atividades dos Programas de Estágio não-obrigatório, Bolsa de Apoio Técnico Institucional, e as Bolsas: de Iniciação Científica, de Extensão, Tutoria, Monitoria, Permanência, em todos os *campi* da UEMASUL, garantidas as remunerações.
- Suspensão do atendimento nas Bibliotecas. Os prazos de devolução estão suspensos.
- Os Gestores Acadêmicos dos Centros e Cursos poderão realizar reuniões dos seus órgãos colegiados, por plataforma de *streaming*, de modo a cumprir o





planejamento dos Centro e Cursos, sobretudo no que se refere aos procedimentos de controle externo (CEE, INEP, Censo da Educação Superior), cujas determinações, prazos e atividades estão oficialmente em vigência.

- Ficam canceladas, até ulterior deliberação, as sessões especiais de outorga de grau aos formandos 2019-2, previstas no Calendário Acadêmico, conforme artigo 4º desta IN.

EIXO PROMOÇÃO A SAÚDE

- Os servidores docentes, servidores técnico-administrativos, discentes, e terceirizados que estiveram nas duas últimas semanas em locais onde houve casos de COVID-19, conforme monitoramento do Ministério da Saúde, comuniquem à Coordenação Geral de Pessoas - CGP/PROPLAD (rh.proplad@uemasul.edu.br cel: 98845 6588), em observância aos protocolos sanitários.
- Implantar dispensador de álcool em gel nos Centros de Ciências, Bibliotecas, unidades administrativas, banheiros e próximo aos bebedouros.
- Manter as práticas de higiene pessoal e higiene Ambiental, evitando, ao máximo, a circulação em ambientes de aglomeração.

EIXO COMUNICAÇÃO

- Toda comunicação será feita pelos canais oficiais da instituição.
- O portal da UEMASUL www.uemasul.edu.br será atualizado diariamente com informações do Comitê.
- O SIGAA será utilizado para comunicação direta do Comitê com os servidores docentes e servidores técnico-administrativos
- prevencao.covid@uemasul.edu.br é o e-mail do Comitê de Monitoramento e Avaliação – CMA/UEMASUL para divulgação e recebimento de informações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - Não estão inclusos na suspensão de funcionamento tratada no Eixo Administrativo desta Instrução Normativa os serviços de:



- I Segurança Patrimonial;
- II Conservação e Limpeza;
- III Tecnologia da Informação;
- IV Processamento e pagamentos de despesas de pessoal e de serviços terceirizados essenciais;
- V Fiscalização das obras em andamento, de manutenção predial e dos serviços terceirizados essenciais.

Parágrafo Único - Os serviços supracitados devem ser realizados mediante estrita observância das recomendações de higienização e limpeza preventiva, distanciamento mínimo entre servidores e a proibição de aglomeração de pessoas, e obedecidas as orientações da IN 01/2020, relativas a escadas e rodízios.

Art. 3º - As atualizações das medidas definidas, para cada um dos eixos, vigem a partir desta data.

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º 5º e 6º da Instrução Normativa Nº 01/2020-GR/UEMASUL.

Art. 5º - O descumprimento das medidas previstas nesta Instrução Normativa enseja a aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal.

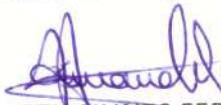
Art 6º - As orientações e determinações desta Instrução Normativa, poderão ser atualizadas, revistas e/ou alteradas, conforme evolução epidemiológica da pandemia.

Art 7º - As situações e casos de excepcionalidades serão deliberadas pela Reitoria, ouvido o Comitê de Monitoramento e Avaliação – CMA/UEMASUL.

Art 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, suspensas ou revogadas disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 23 de março de 2020.



Prof.ª Dr.ª ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora